



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.303, DE 23 DE JUNHO DE 2003

**Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$1.145,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS</b>
	28	Encargos Especiais
	28 122	Administração Geral
	28 122 0000	Encargos Especiais
	28 122 0000 0.008	Pagamento de Processos Judiciais
	3390 91	Sentenças Judiciais .....
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$1.145,00</u>
		<u>R\$1.145,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS</b>
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.009	Manut. da Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
	3390 99	A Classificar.....
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 1.145,00</u>
		<u>R\$ 1.145,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 23 de junho de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

CEP. 37190-000

**Continuação da Lei n° 2.303, de 23 de junho de 2003.**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**